**DECRETO Nº 5.424, DE 21 DE JULHO DE 2022.**
**Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscaras e medidas de prevenção à COVID-19, no âmbito do Município de Matão.**

**APARECIDO FERRARI,** Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando os avanços alcançados no tratamento da Covid-19, bem como a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que diz respeito às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes, **DECRETA**:

**Art. 1º** - O uso de máscara de proteção individual passa a ser facultativo em todo o território do Município de Matão, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

**Parágrafo único:** Mantém-se obrigatória a utilização de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca por todos os munícipes, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei, em:

I – equipamentos de transporte público coletivo ou transporte complementar de passageiros; e
II – locais destinados a prestação de serviços de saúde.

**Art. 2º** - Permanece a recomendação do uso de máscaras em lugares fechados, tais como, comércios, instituições religiosas, escolas públicas ou particulares, transporte público, além do uso de álcool gel e distanciamento.

**Art. 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Municipal, levando em consideração as condições epidemiológicas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.413, de 09 de junho de 2.022.

Palácio da Independência, aos 21 de julho de 2022.

**APARECIDO FERRARI**
**Prefeito Municipal**